



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2011

O Conselho Escolar Colégio Estadual Farnese Rabelo da U. E(s) Colégio Estadual Farnese Rabelo no Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito público interno com a sede Av. Dionísio José Lopes, s/nº - Centro – Distrito de Diolândia – Itapuranga – GO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o número 00.671.756/0001-62 neste ato representado por seu presidente do Conselho Wellington Ferreira da Rocha no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da secretaria de Educação do Estado de Goiás, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril/2011. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA 04 / 02 / 11.

LOCAL: Colégio Estadual Farnese Rabelo E HORÁRIO DA ABERTURA: 11:30.

1 – OBJETO

O objeto da presente chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios divulgados nos quadros da Unidade Escolar / Subsecretaria / murais e nos jornais locais

2 – FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do FNDE.

3 – ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. (SIM/SUASA)
- f) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios do Empreendedor rural para Alimentação Escolar.

3.1 – ENVELOPES Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP/Física, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para Alimentação Escolar.

4 – Envelope nº 002 – Projeto de Venda

1.1 No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2011	QUANTIDADE Kg anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 – Abacate / abacaxi / caju: De 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionando em embalagem caixa apropriada.			
2 – Acerola: Frasca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme, embaladas em bolsas e caixas próprias.			
3 – Alfaca: 1º Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, condicionadas em caixas próprias.			
4 – Banana Prata: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, condicionadas em pencas avulsas.			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5 – Batata Doce: Roxa de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, condicionadas em caixas.			
6 – Beterraba: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração firmes, devendo ser bem desenvolvidas.			
7 – Cebola / chuchu / cebolinha verde / coentro verde / couve folha / couve-flor: 1º Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, condicionadas em caixas próprias.			
8 – Cenoura: Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, deve ser bem desenvolvida.			
9 – Goiaba: De primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.			
10 – Abóbora: Cor alaranjada, cheiro isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseios e transporte, condicionada em saco plástico.			
11 – Jabuticaba / Limão / Laranja / Inhame: De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.			
12 – Mandioca: Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, parasita, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.			
13 – Mamão / Manga: Aspecto globoso-mista verde e madura, cor própria, classificada como fruta, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem físicas. Condicionada em embalagem própria.			
14 – Maracujá: Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e uniforme, a granel.			
15 – Melancia: Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvida e madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e uniforme, a granel, pesando entre 6 a 10 kg cada uniforme.			
16 – Mel de Abelha: Original, centrifugado com autorização dos órgãos competentes, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano.			



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

17 – Milho Verde / Pimentão / Quiabo: De primeira, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em saco plástico.			
18 – Ovos: Cor, cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade no máximo 3 dias embalado em caixa própria.			
19 – Rapadura: Cor e sabor próprio, isenta de sujidades, feita a base de cana de açúcar, embalada em caixa própria.			
20 – Repolho: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem própria.			
21 – Tomate: Aspecto globos – misto com verdes e maduros, (cor vermelha), classificada como legume, graúda, polpa firme e intacta, livre de enfermidade, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionada em caixa de madeira, pesando entre 20 e trinta quilos.			

5 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta chamada pública

5.2 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

5.3 – A Comissão de Chamada Pública classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DE PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das 8 as 17h, semanalmente de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 – Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado.

7.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7.3 – Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de 03 (três) meses.

8 – PAGAMENTO



O pagamento será **ESTADO DE GOIÁS** realizado após a última entrega do mês, através **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** da apresentação de cheque nominal, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos preços obtidos pelo banco de dados da subsecretaria.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Seagro, através da EMATER e outros.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial, jornal local)